



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.39/2025

AUTORIA –Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para o **Lar Sagrada Família**, no valor de **R\$ 130.190,70 (cento e trinta mil e cento e noventa reais e setenta centavos)**, para a aquisição de um veículo de uso exclusivo da instituição, como especifica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei nº39/2025, que dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para o Lar Sagrada Família, no valor de R\$ 130.190,70 (cento e trinta mil e cento e noventa reais e setenta centavos), para a aquisição de um veículo de uso exclusivo da instituição.

A instituição Lar Sagrada Família, executa serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, sendo essencial a aquisição de veículo para a realização de deslocamento dos acolhidos para escola, médicos, terapias, consultas e atividades recreativas fora da instituição.

A entidade está devidamente inscrita no Conselho de Assistência Social, com seu funcionamento regular e todas as certidões em dia. o Lar Sagrada Família, beneficiário da transferência voluntária de recursos, fica obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011.

A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de abril de 2025.

Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE

Guilherme Mercadante Livoti
SECRETÁRIO

Moisés Tavares Domingos
RELATOR

Gabriel Caldeira
MEMBRO

Adan Lenharo Fernandes
MEMBRO

